



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Os vereadores que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais em vigor, apresentam a seguinte Emenda, que **ALTERA** a Ementa e o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 010/2026, passando a ter as seguintes redações:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO DE LOTES AOS BENEFICIÁRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/05, Nº 1.689/2011 E Nº 1.774/2013 QUE NÃO LAVRARAM AS ESCRITURAS NO PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DAS REFERIDAS LEIS, FIXANDO NOVO PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DAS ESCRITURAS

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, outorgar escritura pública de doação de lotes aos beneficiários da Lei nº 1.503, de 17 de agosto de 2005, Lei nº 1.689, de 17 de maio de 2011 e da Lei nº 1.774, de 31 de outubro de 2013, que não lavraram as escrituras públicas de doações no prazo estabelecido nas referidas leis."

JUSTIFICATIVA

A emenda inclui nova lei para assegurar isonomia, garantindo prazos idênticos e direitos iguais a todos os beneficiários, independentemente da legislação de origem, consolidando a justiça social e a regularização.

Campestre, 30 de março de 2026.

Lútero Luciano Ribeiro
Presidente da Comissão

José Antônio Gonçalves
Vice-Presidente da Comissão

Juvenil Benedito Anunciação Junior
Relator da Comissão